



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 21/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Laurino Peters, através de seu representante o Pregoeiro **Valter Scharf Filho** designado pela Portaria nº. **884/2016**, de 11/01/2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, farão realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à **Aquisição de Materiais de Construção**, que serão utilizados em reforma e ampliação da Associação Centro Recreativo Comunitário Rio Sete, através da Lei 1286/2012, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 15/06/2016.

Horário de Credenciamento: 13:00 horas

Recebimento das Propostas até as: 13:30 horas

Abertura das Propostas: 14:00 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

- c) abertura dos envelopes "Proposta";
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e por meio eletrônico na página www.saobonifacio.sc.gov.br, por pelo menos um (1) dia, salvo com referência aquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais dos licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados no mural municipal.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bonifácio.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O presente pregão tem como objeto à **Aquisição de Materiais de Construção**, que serão utilizados em reforma e ampliação da Associação Centro Recreativo Comunitário Rio Sete, conforme relação em anexo.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

2.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo **(Anexo V)**.

2.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2 e 2.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2016
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
DATA E HORA DA ABERTURA**

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do bem cotado, segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo VI deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário do Anexo II do edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

f) A formulação da Proposta deve levar em conta os prazos de validade mínimos contidos nos itens que as exigem.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ FAX/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
DATA E HORA DA ABERTURA

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- h) Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

i) Declaração, firmada pelo licitante, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme regulamenta o Decreto nº. 4.358 de 5/9/2002, nos termos do modelo constante no ANEXO IV.

j) Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - emitido pelo TST)

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro. Os documentos que não apresentarem data de vencimento, deverão ter data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) A entrega do bem licitado no prazo máximo estabelecido no item 10.3;
- b) O bem entregue deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Anexo VI deste edital;

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Item 2 .

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo valor unitário do item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

6.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item.

6.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 - Havendo divergências entre valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO.

7.3 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO POR ITEM.

8 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), por item, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 - O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ao) efeito suspensivo e será (ao) dirigido (s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por item, do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).

8.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

8.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

8.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9 - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016, e terá a seguinte classificação orçamentária:

86 33 90 00 00 00 00 0000

10 - DO PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

10.1 - O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

10.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

10.3 - Os materiais deverão ser fornecidos parceladamente no local da obra, Distância 28,00 Km da Sede de São Bonifácio, conforme solicitação.

10.4 - Os pagamentos ocorrerão sempre até o trigésimo dia da ordem de autorização de fornecimento; O objeto licitado deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

11.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.4 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 12:00 hs às 18:00 hs, através do telefone (48) 3252-0065, ou pessoalmente (Avenida 29 de dezembro, 12, Centro, São Bonifácio - SC).

11.5 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

- a) ANEXO I - Procuração;
- b) ANEXO II - Proposta;
- c) ANEXO III - Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV - Declaração;
- e) ANEXO V - Declaração de Cumprimento Pleno aos requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI - Descrição dos Itens do Processo Licitatório.
- g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

São Bonifácio, 02 DE JUNHO DE 2016

Laurino Peters
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2016**

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
ANEXO II

PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).
Prazo de Execução: _____.
(máximo 05 dias da entrega da Autorização de Fornecimento)

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura e Carimbo
Representante da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
ANEXO II

PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

Empresa: _____

ITENS: Aquisição de Materiais de Construção, que serão utilizados em reforma e ampliação da Associação Centro Recreativo Comunitário Rio Sete.

ITEM	COD. MAT	DESC. MATERIAL	UN	QTDA	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	4867	Tijolo cerâmico 4 furos, *11,5 x 19 x 19* cm	und	8.000,00			
02	4868	Laje pre-moldada de piso convencional sobrecarga 350kg/m2 vão até 5,00m	m ²	184,47			
03	4869	Lajota cerâmica 20 x 30 cm para laje pre-moldada	m ²	184,47			
04	4870	Areia média - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m ³	37,96			
05	4871	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira fornecedor, sem frete	m ³	24,38			
06	4872	Cimento portland composto cp II-32 (saco de 50 kg)	und	333,00			
07	4873	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	225,32			
08	4874	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	116,05			
09	4875	Peça de madeira 2ª qualidade 2,5 x 15cm (1x6") não aparelhada (p/forma)	m	810,50			
10	4876	Peça de madeira roliça tratada (eucalipto ou regional equivalente) d=8 a 11 cm m 3,41	m	162,00			
11	4877	Telha fibrocimento ondulada e = 8 mm, de *3,66 x 1,10* m (sem amianto)	und	61,00			
12	4878	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	und	181,00			
13	4879	Cumeeira articulada de fibrocimento para telha ondulada e = 6 mm (sem amianto)	und	18,00			
14	4880	Forno de pvc em regua de 100 mm (com colocação, exclusiva estrutura de suporte)	m ²	167,37			
15	4881	Batente/ portal/ aduela/ marco maciço, e = *3 cm, l = *13 cm, *60 cm a 120* cm x *210 cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região.	cj	17,00			
16	4882	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *100 x 210 x 3,5* cm	und	1,00			
17	4883	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *90 x 210 x 3,5* cm	und	4,00			
18	4884	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *80 x 210 x 3,5* cm	und	4,00			
19	4885	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *60 x 210 x 3,5* cm	und	8,00			
20	4886	Fechadura de embutir para porta interna, tipo gorges (chave grande), máquina 40	und	17,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

		mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado – nível segurança médio – completa					
21	4887	Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos	und	17,00			
22	4888	Janela alumínio de correr 1,20 x 1,20 (axl) m com 2 folhas de vidro incluso guarnição	und	2,00			
23	4889	Janela alumínio basculante 80 x 60 cm (axl)	und	13,00			
24	4890	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	m2	167,47			
25	4891	Revestimento em cerâmica esmaltada comercial, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	m2	78,50			
26	4892	Rejunte colorido, cimentício	kg	122,98			
27	4893	Tinta latex pva standard, cor branca	l	60,00			

TOTAL.....=

TOTAL POR EXTENSO EM R\$:

(.....)

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref: Processo de Licitação 21/2016
Modalidade Pregão Presencial 12/20165

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
ANEXO V**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2016
PREGÃO PRESENCIAL 12/2016**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Empresa: _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____, declara, sob as penas da Lei nº.
10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ANEXO VI

Relação dos itens do Objeto deste Processo Licitatório.

PREGÃO Nº. 12/2016

Aquisição de Materiais de Construção, que serão utilizados em reforma e ampliação da Associação Centro Recreativo Comunitário Rio Sete.

ITEM	COD. MAT	DESC. MATERIAL	UN	QTDA	VALOR MÁXIMO
01	4867	Tijolo cerâmico 4 furos, *11,5 x 19 x 19* cm	und	8.000,00	4.480,00
02	4868	Laje pre-moldada de piso convencional sobrecarga 350kg/m2 vão até 5,00m	m ²	184,47	7.030,16
03	4869	Lajota cerâmica 20 x 30 cm para laje pre-moldada	m ²	184,47	1.815,19
04	4870	Areia media - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m ³	37,96	2.106,78
05	4871	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira fornecedor, sem frete	m ³	24,38	1.389,66
06	4872	Cimento portland composto cp II-32 (saco de 50 kg)	und	333,00	9.307,35
07	4873	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	225,32	903,54
08	4874	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	116,05	461,88
09	4875	Peça de madeira 2a qualidade 2,5 x 15cm (1x6") nao aparelhada (p/forma)	m	810,50	4.482,07
10	4876	Peça de madeira roliça tratada (eucalipto ou regional equivalente) d=8 a 11 cm m 3,41	m	162,00	4.187,70
11	4877	Telha fibrocimento ondulada e = 8 mm, de *3,66 x 1,10* m (sem amianto)	und	61,00	6.305,57
12	4878	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	und	181,00	130,32
13	4879	Cumeeira articulada de fibrocimento para telha ondulada e= 6 mm (sem amianto)	und	18,00	373,68
14	4880	Forro de pvc em regua de 100 mm (com colocacao, exclusive estrutura de suporte)	m ²	167,37	5.606,90
15	4881	Batente/ portal/ aduela/ marco maciço, e= *3 cm, l= *13 cm, *60 cm a 120* cm x *210 cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região.	cj	17,00	1.516,40
16	4882	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *100 x 210 x 3,5* cm	und	1,00	86,73
17	4883	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *90 x 210 x 3,5* cm	und	4,00	269,48
18	4884	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *80 x 210 x 3,5* cm	und	4,00	236,32
19	4885	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *60 x 210 x 3,5* cm	und	8,00	443,28
20	4886	Fechadura de embutir para porta	und		520,37



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

		interna, tipo gorges (chave grande), maquina 40 mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado – nível segurança médio – completa		17,00	
21	4887	Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos	und	17,00	117,81
22	4888	Janela alumínio de correr 1,20 x 1,20 (axl) m com 2 folhas de vidro incluso guarnição	und	2,00	868,22
23	4889	Janela alumínio basculante 80 x 60 cm (axl)	und	13,00	2.158,91
24	4890	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	m2	167,47	2.270,90
25	4891	Revestimento em cerâmica esmaltada comercial, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	m2	78,50	873,71
26	4892	Rejunte colorido, cimentício	kg	122,98	346,81
27	4893	Tinta latex pva standard, cor branca	l	60,00	597,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
ANEXO VII

CONTRATO N°/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**, Estado de Santa Catarina, sito a Avenida 29 de Dezembro n° 12, inscrita no CGC/MF 82.892.340/0001-39, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Laurino Peters**, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA e a empresa, CNPJ:, Inscrição Estadual n°. sito a Rua....., neste ato representado pelo senhor, Profissão....., portador do CPF n°, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação n° 21/2016 – Pregão Presencial N°. 12/2016, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e atualizações posteriores, Pregão Presencial antes citada, à Proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - **Aquisição de Materiais de Construção**, que serão utilizados em reforma da e ampliação da Associação Centro Recreativo Comunitário Rio Sete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DE PAGAMENTO E DO VALOR E ITENS DO CONTRATO.

2 – No ato da liquidação da empresa, oriunda deste contrato, a Prefeitura, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à contratada.

2.1 – Do valor e itens do Contrato:

ITEM	COD. MAT	DESC. MATERIAL	UN	QTDA	VALOR
01	4867	Tijolo cerâmico 4 furos, *11,5 x 19 x 19* cm	und	8.000,00	
02	4868	Laje pre-moldada de piso convencional sobrecarga 350kg/m2 vão até 5,00m	m ²	184,47	
03	4869	Lajota cerâmica 20 x 30 cm para laje pre-moldada	m ²	184,47	
04	4870	Areia media - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m ³	37,96	
05	4871	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira fornecedor, sem frete	m ³	24,38	
06	4872	Cimento portland composto cp II-32 (saco de 50 kg)	und	333,00	
07	4873	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão	kg	225,32	
08	4874	Aço ca-60, 5,0 mm, vergalhão	kg	116,05	
09	4875	Peça de madeira 2a qualidade 2,5 x 15cm (1x6") nao aparelhada (p/forma)	m	810,50	
10	4876	Peça de madeira roliça tratada (eucalipto ou regional equivalente) d=8 a 11 cm m 3,41	m	162,00	
11	4877	Telha fibrocimento ondulada e = 8 mm, de *3,66 x 1,10* m (sem amianto)	und	61,00	
12	4878	Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	und	181,00	
13	4879	Cumeeira articulada de fibrocimento para telha ondulada e= 6 mm (sem amianto)	und	18,00	
14	4880	Forro de pvc em regua de 100 mm (com colocacao, exclusive estrutura de suporte)	m ²	167,37	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

15	4881	Batente/ portal/ aduela/ marco maciço, e= *3 cm, l= *13 cm, *60 cm a 120* cm x *210 cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região.	cj	17,00	
16	4882	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *100 x 210 x 3,5* cm	und	1,00	
17	4883	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *90 x 210 x 3,5* cm	und	4,00	
18	4884	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *80 x 210 x 3,5* cm	und	4,00	
19	4885	Porta de madeira semi-oca, folha lisa para pintura *60 x 210 x 3,5* cm	und	8,00	
20	4886	Fechadura de embutir para porta interna, tipo gorges (chave grande), maquina 40 mm, maçanetas alavanca e rosetas redondas em metal cromado – nível segurança médio – completa	und	17,00	
21	4887	Dobradiça em aço/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,2 a 1,8 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa chata, com parafusos	und	17,00	
22	4888	Janela alumínio de correr 1,20 x 1,20 (axl) m com 2 folhas de vidro incluso guarnição	und	2,00	
23	4889	Janela alumínio basculante 80 x 60 cm (axl)	und	13,00	
24	4890	Piso em cerâmica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025 cm2	m2	167,47	
25	4891	Revestimento em cerâmica esmaltada comercial, pei menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025 cm2	m2	78,50	
26	4892	Rejunte colorido, cimentício	kg	122,98	
27	4893	Tinta latex pva standard, cor branca	l	60,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3 – O valor total do contrato é de R\$, O pagamento será efetuado com base nas entregas da mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO
4 – O valor contratado não será revisado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento fiscal do exercício de 2016, aprovado pela Lei n° 1385/2015, com a seguinte classificação:

86 33 90 00 00 00 00 00 0000

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – A CONTRATADA se obriga ainda:

7.1 – Pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura;

7.2 – A pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato;

7.3 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

8 – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, com duração atéde 20.....

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 – DOS PRAZOS

9.1 - O CONTRATADO compromete-se a fornecer o objeto num prazo até 12 meses.

9.2 – A retirada do objeto será iniciada em 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato e expedição da ordem de fornecimento.

9.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

9.5 - Ocorrerá prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme parágrafo 2º do art. 57 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA

10- DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, caso não haja prorrogação do prazo;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das partes não executadas, ou executadas com qualidade inferior à exigida.
- c) advertência por escrito;
- d) suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitação na Administração Municipal publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

11 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.2 - Rescindí-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 13;

11.3 - Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

12.1 – De acordo das partes:

12.1.1 – Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

12.1.2 – Quando necessária à modificação do regime de execução de seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

12.1.3 – Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

12.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.4 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotação orçamentária suplementar até o limite do seu valor corrigido, não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

12.5 – As cláusulas econômico-financeiras monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da Contratada.

12.6 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13 – O presente contrato poderá ser rescindido:

13.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a Prefeitura.

13.2 – Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, desde que motivado, assegurado o contraditório e amplo defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

13.2.1 – O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

13.2.2 – O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

13.2.3 – O atraso injustificado da Contratada na prestação do serviço;

13.2.4 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

13.2.5 – A decretação de falência da contratada;

13.2.6 – A dissolução da contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

13.2.7 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;

13.2.8 – Razões de interesse público, invocadas pela Prefeitura, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

13.2.9 – A ocorrência, invocada pela Prefeitura, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

13.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo de outras, previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4 – Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para rescisão, garantido a contraditória e ampla defesa, quando a Prefeitura:

13.4.1 – Não cumprir cláusulas deste contrato;

13.4.2 – Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

13.4.3 – Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

13.4.4 – Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 300 (trezentos) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

13.4.5 – Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos, relativo ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

13.4.6 – Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

13.4.7 – Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exarado no processo licitatório;

13.5 – Fundamentada a rescisão em um dos itens de 13.4.3 a 13.4.7 deste contrato e desde que não haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao:

13.6 – Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATADO

14.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

14.2 – A nulidade não exonera a Prefeitura do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo à Prefeitura promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15 – À contratada cabe:

15.1 – Recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

15.1.1 – Rescisão de contrato pela Prefeitura, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;

15.1.2 – Aplicação pela Prefeitura das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2 – Representação ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

15.3 – A intimação, na hipótese do item 15.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

15.4 – O Prefeito Municipal, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso;

15.5 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal que proferirá a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 – Nenhum prazo, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

16 – Este contrato vincula as partes ao **EDITAL DA TOMADA PREÇO N°. .../2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES.

18 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei n ° 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

18.1 – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre a PREFEITURA e a parte CONTRATADA.

18.2 – No caso de abandono do objeto do presente contrato, a parte CONTRATADA fica responsável pelo pagamento ao cofre público municipal, do valor correspondente ao montante faltante para a execução total do mesmo e respondendo as sanções estabelecidas no item 10.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Bonifácio, (---) de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :